



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



LEI Nº 1.344, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe Sobre Concessão de Gratificação
por Situação Específica.*

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação aos servidores públicos que executem atividades relacionadas às medidas de combate à calamidade pública a que refere o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. A Gratificação a que refere o art. 1º será concedida nos percentuais de 10% (dez) a 40% (quarenta) por cento do vencimento básico do servidor, até o limite de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) mensais.

Parágrafo único: para a concessão da Gratificação, serão observados dentre outros, os seguintes requisitos:

I – Iniciativa;

II – Respeito à Hierarquia;

III – Urbanidade;

IV – Produtividade e desempenho;

V – Complexidade das atribuições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 18 de agosto de 2020.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal